

Lei Municipal nº 549/2025

EMENTA: Acresce o §7º ao Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 382/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §7º ao Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 382/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Santa Filomena.

...

§7º - Quando da realização das festividades municipais, fica obrigada a Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE de divulgar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização do evento os nomes dos artistas e das bandas que irão se apresentar, com respectivas datas de apresentação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

